

AVISO DE PENALIDADE

Trata-se do constante dos autos administrativos SEI nº 7291-81.2020.6.08.8000, que visam a apuração dos motivos que levaram à empresa JC LAVA JATO à inexecução parcial do objeto da carta-contrato de prestação de serviços de lavagem de veículos. Em atendimento ao rito procedimental descrito na Lei nº 9784/99, fique seu representante legal, o Senhor JULIO CESAR CARLOS DA ROCHA, que se encontra em local incerto e não sabido, CITADO para apresentar sua defesa no prazo de 10 dias, a contar desta publicação, ante a possibilidade do pagamento da multa de 30%, sobre o valor do serviço inexecutado, no valor total de R\$ 1.644,00, além do registro da ocorrência no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e demais sanções contratuais.

Carlos Alberto da Rocha
Pádua Filho
Presidente da Comissão de
Apuração de Inexecuções
Contratuais